



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.049/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.335 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.335 de 17 de dezembro de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$40.011,02 (quarenta mil e onze reais com dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | VALOR - R\$ |
|---|---|-------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.06.05 – ESPORTE E LAZER | | | | |
| | | | | |
| 27.813.0012.2.027 | | MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER | | |
| | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 2 | 282 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 40.011,02 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | 40.011,02 |

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$40.011,02 (quarenta mil e onze reais com dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | |
|------------------------------------|------------------|
| EMENDA PARLAMENTAR 2021.2100093927 | 40.011,02 |
| TOTAL | 40.011,02 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de janeiro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública